PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 1

Mensagem ao Projeto de Lei n° 011/2021

Miracatu, 16 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei n° 011/2021, que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura"

Ressaltamos que o referido Projeto de Lei, tem o objetivo de firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, cuja finalidade é aquisição de instrumentos musicais.

Sendo de extrema necessidade a aprovação da matéria, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis a tramitação e aprovação, para que possamos efetuar o atendimento a legislação pertinente, objeto do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

16/3/21
PROTOCOLO Nº 392/2021
17/03/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 2

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 16 DE MARÇO DE 2021
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA"

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO sob nº 11 / 2021
Em 17/03/2021

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura objetivando aquisição de instrumentos musicais.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de março de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Autuar-se para tramitação e encaminhar aos Vereadores
17/03/21
Pablo Pereira
Presidente
Câmara Municipal de Miracatu

Projetos

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 3

De: gabinete@miracatu.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 13:44
Para: Aparecida Dutra
Assunto: Fwd: COMUNICAÇÃO OFICIAL - PREFEITURAS- LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR - PM MIRACATU
Anexos: M A N U A L - Convênio.pdf; MANUAL-ID-Versao5-06Fev2019 (1).pdf; ORIENTAÇÃO PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CORRETAMENTE NO SISTEMA DEMANDAS - CONVÊNIOS.docx; ORIENTATIVO 1 - INCLUSÃO DE DEMANDA EM EMENDA APROVADA - SP SEM PAPEL (1).pdf

Boa tarde.

At. te
Adriana Sardinha Almeida
Secretaria de chefe de Gabinete
(13) 3847-7000 RAMAL 231

-------- Mensagem original --------

Assunto: COMUNICAÇÃO OFICIAL - PREFEITURAS- LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR - PM MIRACATU
Data: 09/03/2021 13:31
De: Ingridys Martins da Silva <ingridys.silva@sp.gov.br>
Para: "gabinete@miracatu.sp.gov.br" <gabinete@miracatu.sp.gov.br>
Cópia: Michele de Sousa Viana <michele.viana@sp.gov.br>, Samantha Jane Adaolisa Ogbonna <samantha.ogbonna@sp.gov.br>, Vitor Limeira Conrado <vitor.conrado@sp.gov.br>

Prezado Beneficiário,

POR FAVOR, LEIA ATENTAMENTE TODAS AS INSTRUÇÕES DESTE E-MAIL E DOCUMENTOS ANEXOS PARA PROSSEGUIMENTO.

Comunicamos acerca da liberação para processamento da emenda parlamentar do exercício de 2021, abaixo indicada. Da mesma forma, esclarecemos que a mesma será tramitada integralmente de forma virtual pela Plataforma Demandas – www.spsempapel.sp.gov.br, sendo assim, encaminhamos os documentos abaixo e pedimos para que procedam com a inclusão do Plano de Trabalho e outros documentos de habilitação no referido sistema.

EMENDA LIBERADA:

Caio França	100.000,00	Miracatu	Prefeitura Municipal de Miracatu	46.583.654/0001-96	Aquisição de equipamentos para a banda de fanfarra

DOCUMENTOS ANEXOS

(i) Orientativo 1 - inclusão de demandas

Preenchimento 2 - inserção dos documentos
Manual de formalização de termo de convênio;
Manual de identidade visual;
PRAZOS PARA ENVIOS À SECRETARIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 4

- A entidade ou prefeitura terá 3 (três) **dias corridos** contatos a partir do recebimento deste e-mail para enviar, devidamente preenchido, o **Formulário de Cadastro de Login**. O formulário deve ser enviado pela Prefeitura ou Entidade que não possui o acesso de login e senha para manuseio da Plataforma Demandas.
- A entidade ou prefeitura terá 20 (vinte) **dias corridos** a partir da liberação do login da plataforma para inserir todos os documentos solicitados pela Secretaria.
- A entidade ou prefeitura que já possui login terá 20 (vinte) **dias corridos do recebimento desse e-mail** para inserir todos os documentos solicitados pela Secretaria.

Obs.: É preciso acompanhar o sistema **frequentemente** para visualizar andamentos do processo.

- **IMPORTANTE:**

Antes do encaminhamento de todos os documentos pela Plataforma Demandas, por favor, **enviar e-mail informando** sobre a inclusão de documentos dentro do sistema para que possamos conferir todas as informações inseridas. Por favor, **NÃO CLICAR** no botão "encaminhar para análise administrativa (ou técnica)", antes dessa conferência.

Advertimos que, caso seja encaminhado os documentos pelo sistema, sem a conferência e a aprovação desta Assessoria, não será possível retornar para correção dos eventuais equívocos e o processo seguirá para análise, com erros, o que atrasará toda dinâmica do processamento, e postergará nova chance de correção, que poderá ser dada apenas em diligência da Unidade Técnica (Segundo Estágio de Análise).

- Linha do Tempo **Resumida** do Processamento de Emendas:

Primeiro Estágio - Análise Administrativa
Segundo Estágio - Análise Técnica
Terceiro Estágio - Análise Jurídica
Quarto Estágio - Autorização Governamental
Quinto Estágio - Assinatura e Pagamento.
Sexto Estágio - Prestação de Contas

Esta Assessoria Parlamentar fica a disposição para saneamentos de dúvidas quanto aos documentos e o processo, todavia, pedimos redobrada atenção nos Manuais e demais materiais orientativos.

Att,

Ingridys Martins da Silva
ASSPAR - Assessoria de Assuntos Parlamentares
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
ingridys.silva@sp.gov.br | 11 3339-8234
Pça. Julio Prestes - Bandeira - Luz - São Paulo - SP | CEP 01028-900
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 5

Anexo I - Ofício de encaminhamento de documentação à Secretaria da Cultura.

MODELO
(Usar papel timbrado da prefeitura)

Senhor Secretário:

Em obediência às instruções da Secretaria de Estado da Cultura, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação, a documentação abaixo relacionada necessária à celebração de convênio:

(X) Ofício do Senhor Prefeito dirigido ao Senhor Governador, solicitando recursos financeiros para realizar o projeto pleiteado por seu município;

(X) Ofício relacionando os documentos que o acompanham, necessários à formalização do ajuste;

(X) Designação por portaria do responsável em nível municipal pelo controle administrativo e financeiro do Convênio (GESTOR) e do responsável pelo acompanhamento físico da obra ou serviço (AUXILIAR TÉCNICO);

(X) Lei Municipal autorizando o Prefeito a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, que deverá vir acompanhada do recorte do jornal que a publicou, ou então, atestado de que foi afixada em local de costume na Prefeitura, conforme exigência da Lei Orgânica do Município.

(X) Declaração de reserva de recursos por parte do Município (essa declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada se houver contrapartida);

(X) Declaração de que não haverá realização de despesas antes da assinatura do convênio;

(X) Comprovante abertura de conta no BANCO DO BRASIL S/A, vinculada ao Convênio;

(X) Nome e cargo: / E-mail institucional e E-mail pessoal:

(X) Termo de Ciência do Manual de Convênio;

(X) Declaração do CONDEPHAAT e do IPHAN e Órgãos Municipais; (somente nos casos de obras de reforma e/ou restauro)

(X) Comprovante de que está devidamente inscrito junto ao Conselho Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) RG e CPF (cópias autenticadas) da pessoa que vai assinar o Convênio;

(X) Certificado de Regularidade do Município de acordo com o Decreto Estadual 52.479 de 14/12/2007 e Resolução Conjunta SGP/SEP-1 de 17/01/2008;

(X) Certidões;

(X) Plano de Trabalho;

Local e Data

Prefeito (a)

Ao
Exmo. Sr. (Sra.)
Nome do Secretário (a) de Estado da Cultura
Secretário de Estado da Cultura

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900
PABX: (11) 3339-8076
www.cultura.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br -- site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 1

Mensagem ao Projeto de Lei nº 011/2021

Miracatu, 16 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 011/2021, que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura"

Ressaltamos que o referido Projeto de Lei, tem o objetivo de firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, cuja finalidade é aquisição de instrumentos musicais.

Sendo de extrema necessidade a aprovação da matéria, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis a tramitação e aprovação, para que possamos efetuar o atendimento a legislação pertinente, objeto do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

16/3/21
PROTOCOLO Nº 392/2021
17/03/21